



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017 - COPES
PROCESSO ADMINISTRATIVO COPES Nº 010/2017**

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, o CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, Consórcio Público (formado por vinte dois municípios que juntos possuem população maior que 1 (um) milhão de habitantes), constituído na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 11.312.086/0001-04, com sede na Rua Andrade Neves, 2070, 6º andar, no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Luiz Alberto Soares Perdomo, Presidente do Consórcio Municipal do Extremo Sul - COPES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os preços da empresa: PJC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua General Labatut, nº 40, Riachuelo - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.950-180, inscrita no CNPJ sob o nº 16.932.825/0001-84, neste ato representada pela Sra. Raphaela Amaral da Cruz Pereira, sócia administradora da empresa, CI nº 13090494-9 IFP/RJ e CPF nº 141.134.607-60, doravante denominado PRESTADOR, para fornecimento dos itens e prestação de serviços, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DO PREÇO

- 1.1** "REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação futura, através de registro de preços com julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, de empresa especializada no fornecimento e implantação do Projeto de Construção do Conhecimento para os municípios que compõem o consórcio"
- 1.2** Os valores dos recursos didáticos digitais do Projeto Construção do Conhecimento, ora licitados neste projeto, servirão de base de registro de preços para a composição sendo o limite máximo permitido por adesão a quantidade de 50.000 (cinquenta mil) licenças de uso de cada item, e 10.000 (dez mil) USTs - "Unidades de Serviços Técnicos."
- 1.3** A especificação, preço e quantidade (LOTE ÚNICO) registrado para a fornecedora, referente ao pregão 011/2017, estão relacionados nos quadros abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Licença anual (12 meses) da solução educacional híbrida on/off-line contemplando Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia (séries iniciais e finais)	Licença de uso	1	EDUCANDUS	R\$ 149,00
2	Licença permanente (definitiva)	Licença de	1	EDUCANDUS	R\$ 287,00



	apenas do conteúdo educacional para instalações off-line em computadores, tablets e notebooks	uso			
3	Licença anual (12 meses) da solução adaptativa para o ensino da matemática com manutenção e atualização do software periódica.	Licença de uso	1	DOODLE	R\$241,00
4	Licença Permanente (definitiva) da solução adaptativa para o ensino da matemática com manutenção e atualização do somente nos 12 (doze) primeiros meses.	Licença de uso	1	DOODLE	R\$ 282,00
5	Capacitação de Professores	UST*	1	EDUCANDUS	R\$456,00
6	Programação de sistemas	UST*	1	EDUCANDUS	R\$142,00
7	Programação visual	UST*	1	EDUCANDUS	R\$ 124,00
8	Gestor do Projeto	UST*	1	EDUCANDUS	R\$ 161,00
9	Supervisão e Apoio pedagógico	UST*	1	EDUCANDUS	R\$ 104,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 1.946,00

UST: UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRITIVO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO

2.1 ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL HÍBRIDA

2.1.1. A solução computacional-educacional operará de *modo híbrido*, ou seja, os usuários farão uso de seus dados e conteúdos acessando tanto o servidor local quanto o servidor remoto via WEB.

2.1.2. No modo on-line, alunos, professores, servidores e demais usuários habilitados poderão acessar os conteúdos e aplicativos através da internet, dentro ou fora da escola, todos os dias da semana, 24 horas por dia. De forma a atender a estas necessidades, a contratada deverá disponibilizar um servidor web próprio, em ambiente de Datacenter, para hospedagem do sistema.

2.1.3. No modo off-line, o acesso estará limitado ao ambiente físico das escolas e aos seus respectivos usuários (alunos, professores e servidores), os quais estarão conectados por meio de um servidor local, fornecido pela CONTRATADA para cada escola participante, com comunicação sem fio (wireless). A atualização dos conteúdos e do banco de dados local ocorrerá automaticamente a partir do servidor web, que estabelecerá as rotinas de redistribuição dos conteúdos.

2.1.4. Disponibilização e licenciamento dos sistemas e conteúdos para apoio didático-pedagógico no modo on-line;

2.1.5. Disponibilização e licenciamento dos sistemas e conteúdos para apoio didático-pedagógico no modo off-line, com instalação em servidor local;



2.1.6. Disponibilização e licenciamento dos sistemas e conteúdos para apoio didático-pedagógico para tabletes e dispositivos móveis no modo off-line;

2.1.7. Os serviços de instalação e configuração da solução híbrida será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cujo custo fará parte do valor do licenciamento mensal;

2.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS GERAIS DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL HÍBRIDA

2.2.1. O sistema será acessado pelos computadores das Secretarias de Educação, os quais poderão ser analisados durante a visita técnica dos participantes do certame prevista neste Termo de Referência. Assim, as seguintes características técnicas e funcionais gerais serão exigidas:

2.2.2. Operar nos ambientes Windows (versão 7 em diante) e, também, em plataforma de software livre na distribuição Linux Educacional (MEC);

2.2.3. Operar com todas as suas funcionalidades apresentadas nos modos on-line e off-line, de forma transparente e com interface amigável para os usuários;

2.2.4. Permitir o acesso dos usuários a todos os recursos da plataforma 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, no modo on-line, necessitando apenas de login e de senha individual para o acesso via internet, dentro e fora das escolas;

2.2.5. No modo off-line as aplicações poderão operar diretamente do computador ou servidor local.

2.2.6. A atualização dos conteúdos no modo off-line deverá ocorrer automaticamente a partir do servidor web, por meio da internet.

2.2.7. Na ocorrência de falhas de comunicação, o acesso à solução off-line estará limitado ao ambiente físico das escolas e aos seus respectivos usuários (alunos, professores e servidores). A solução deverá incluir sincronismo dos dados.

2.2.8. Os serviços do modo off-line deverão incluir a implantação e a configuração em cada escola, integrando as instituições de ensino ao modelo corporativo da solução. Isto ocorrerá imediatamente após a realização de uma avaliação da infraestrutura dos laboratórios de informática nas instituições de ensino, o qual deverá dar ênfase na quantidade e qualidade dos microcomputadores e na transmissão de dados via web, para efeito de instalação dos softwares, testes de desempenho e demais ajustes necessários.

2.3. Servidor central para uso da solução educacional híbrida

2.3.1. A contratada deverá oferecer uma Unidade Central em ambiente de *Datacenter*, para a disponibilização dos conteúdos e sistemas para operação no modo on-line.

2.3.2. A infraestrutura do *Datacenter* implantada contemplará mecanismos que garantam a segurança e a disponibilidade do acesso à solução on-line, bem como mecanismo de sincronização dos conteúdos e dados entre os modos on-line e off-line. Deverá ser constituída de servidores, equipamentos para backup, mecanismos de segurança física, sistemas de fornecimento ininterrupto de energia, sistemas operacionais, ferramentas de extração de dados, softwares de conexão e de transferência de dados. Junto ao ambiente deverão ser previstos todos os serviços de operação e de manutenção que garantam a operação normal de todos os hardwares e softwares presentes.

2.3.3. Os sistemas deverão ser disponibilizados em regime 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

2.4. Recursos do ambiente de comunicação deverá:



- 2.4.1. Ser on-line e permitir o acesso de alunos e de monitores aos conteúdos e a todos os recursos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, necessitando apenas de login e senha individual e acesso à internet;
- 2.4.2. Permitir contatos individuais ou em grupo, de forma hierárquica e sistemática, de rápido acesso, com atualização constante e com extensão para o e-mail pessoal;
- 2.4.3. Oferecer chat e fórum, com acesso por login e senha individual para acesso via internet;
- 2.4.4. Permitir a busca de conteúdos ou de exercícios por meio de palavras-chaves;
- 2.4.5. Possuir um ambiente de relacionamento entre as comunidades de alunos, professores e demais profissionais, integrando suas ações e atividades por meio de instrumentos de comunicação adequados e estruturados em sintonia com a comunidade usuária;
- 2.4.6. Possuir estrutura de comunicação com possibilidades de alunos e de monitores oferecerem sugestões gerais ou específicas sobre conteúdos;
- 2.4.7. Possuir estrutura que possibilite a criação de salas de bate-papo entre alunos, monitores e colaboradores do projeto;
- 2.4.8. Conter estrutura de tira-dúvidas com professores via web;
- 2.4.9. Gerar uma lista das perguntas mais frequentes e respectivas respostas;
- 2.4.10. Possibilitar a elaboração de enquetes;
- 2.4.11. Possibilitar atualização diária de notícias, destaques sobre o curso ou atualidades, galeria de fotos de eventos, depoimentos de alunos e entretenimento por meio de jogos e simuladores.
- 2.4.12. A solução deverá dispor de ferramentas, de fácil utilização e interface amigável, para a geração e manutenção do sistema, visando sua atualização ou personalização, incluindo:
- 2.4.13. Mapa do sistema – gerado dinamicamente em forma de Índice, com toda a estrutura hierárquica das páginas do sistema e os respectivos links. Sua atualização deve ser feita automaticamente à medida que páginas para acesso à internet forem adicionadas ou excluídas;
- 2.4.14. Informações do aluno e do professor – formulário contendo campos, facilmente configuráveis e selecionáveis, para adicionar informações específicas de alunos e de professores;
- 2.4.15. Enquete – criação de enquetes ilimitadas, podendo ser cadastradas múltiplas escolhas ou respostas únicas, dependendo do interesse do usuário. Deverá ser possível habilitar ou não o histórico de enquetes anteriores que já foram disponibilizadas, e dispor de uma opção de geração de enquete específica para cada perfil de usuários;
- 2.4.16. Perguntas frequentes (FAQs) – lista de respostas às perguntas mais frequentes. O sistema deverá dispor de uma estrutura para geração de FAQs específicas, acessíveis vias menus;
- 2.4.17. Armazenamento de arquivos – permite ao usuário o envio de arquivos para o servidor central (upload), para que outros possam acessá-los, visualizá-los e recebê-los (downloads);
- 2.4.18. Banner – permitir a inserção e gerenciamento de banners nas páginas do site, podendo conter imagens, informativos, textos, vídeos, animações ou simulações, tornando a interação com os alunos e professores mais agradável.

2.5. Recursos de monitoramento da aprendizagem

- 2.5.1. Sistema deverá oferecer um programa específico para avaliação e acompanhamento do processo de ensino e de aprendizagem. Os recursos deverão:



- 2.5.2. Gerar testes, para fins de diagnósticos, por disciplina e para a avaliação de conteúdos de base por aluno;
- 2.5.3. Possuir banco com no mínimo 5000 questões para geração de exercícios propostos, avaliações ou testes de sondagem por disciplina, assunto, segmento e nível de dificuldade;
- 2.5.4. Possuir jogos e desafios com indicadores de desempenho baseado em critérios estabelecidos, identificando capacidade de concentração, sistematização de soluções, dentre outros aspectos;
- 2.5.5. Gerar de forma instantânea avaliações e testes de sondagem, baterias de exercícios e respectivos resultados e correções;
- 2.5.6. Possuir questionamentos interativos que levem os alunos à reflexão;
- 2.5.7. Referenciar dicas, curiosidades e desafios, correspondentes aos tópicos avaliados;
- 2.5.8. Dispor de comunicação com o tira dúvidas;
- 2.5.9. Permitir a inclusão de novos exercícios pelos próprios professores, com respectivas soluções, dicas e links correspondentes.
- 2.5.10. Gerar avaliação em PDF para posterior impressão e aplicação.
- 2.5.11. De posse do diagnóstico, os recursos do sistema deverão proporcionar um acompanhamento do aprendizado aula a aula, por meio de exercícios, curiosidades, desafios e fóruns, permitindo que os alunos troquem experiências, enviem dicas, propostas de soluções de exercícios, dentre outras, que colaborem com a facilitação do aprendizado.
- 2.5.12. Para a análise dos resultados, que indique o desempenho e a participação dos alunos nas atividades previstas, o sistema deverá dispor de, no mínimo, os seguintes recursos:
- 2.5.13. Tabelas e gráficos dos evadidos por turma ou escola, assim como os motivos correspondentes;
- 2.5.14. Gráficos de desempenho dos alunos em avaliações e testes de sondagem, por disciplina ou assunto;
- 2.5.15. Gráficos de desempenho comparativo entre alunos, turmas, escolas e Diretorias de Ensino nas avaliações e testes de sondagem;
- 2.5.16. Gráficos de desempenho dos alunos em cada atividade;
- 2.5.17. Gráficos de desempenho das turmas e de atividades/projetos desenvolvidos pelos professores, para cada avaliação ou teste de sondagem, mostrando a quantidade de questões certas em cada atividade e o número de alunos correspondente às quantidades de acertos (Histogramas);
- 2.5.18. Gráficos de evolução dos alunos, por atividade ou disciplina, comparando com a turma, escola ou projeto;
- 2.5.19. Emissão de relatórios de utilização do sistema por aluno, ou grupo de alunos, nas atividades, indicando o tempo de navegação, históricos e gráficos;
- 2.5.20. Relação de atividades não cumpridas, por aluno e por disciplina;

2.6. Recursos de geração automática de atividades

- 2.6.1. Permitir o cadastro de atividades programadas a serem desenvolvidas pelos alunos, com respectiva carga horária;
- 2.6.2. Permitir que o professor disponibilize tarefas específicas para cada aluno, grupo de reforço escolar específico, turma, escola ou rede de ensino, conforme autorização específica, respeitando-se a hierarquia e privilégios das senhas de acessos;
- 2.6.3. Permitir programação periódica dos estudos dos alunos, de forma individual, para grupo específico ou turma;



2.6.4. Possibilitar a orientação ou reorganização automática da programação de atividades a serem publicadas, em função do cumprimento do currículo de cada professor ou escola.

2.7. Recursos de tira dúvidas

2.7.1. O sistema deverá dispor de ambiente para tirar as dúvidas dos alunos, por meio de um professor localizado remotamente, incluindo:

2.7.2. Apresentação on-line da lista de solicitações encaminhada pelo aluno ao professor, com recursos de filtros, tais como disciplina, escola, turma, pendência, dentre outros;

2.7.3. Ferramenta de exclusão automática de solicitação atendida, ou seja, uma vez selecionada e respondida uma pergunta, ela sai automaticamente da lista;

2.7.4. Novas solicitações de uma mesma dúvida deverão ficar apresentadas aos alunos e professores até que a solicitação original seja resolvida;

2.7.5. Acesso pelo professor ao ponto da aula onde o aluno tem a dúvida, visualizando a respectiva tela;

2.7.6. Publicação das dúvidas e soluções em atalho da internet, ou "Perguntas Frequentes", para acesso por outros usuários.

2.7.7. Ferramenta de produção textual que visa à valorização da língua portuguesa e que exercite a escrita dos alunos, de acordo com a norma culta.

2.8. Banco de questões

2.8.1. Disponibilizar um banco de questões, compreendendo todas as disciplinas do Ensino Fundamental, classificado por nível de ensino, disciplina e grau de dificuldade, permitindo inclusive a criação e a inclusão de novas questões pelo professor.

2.8.2. Funcionalidades:

2.8.3. Criação de simulados e exercícios on-line;

2.8.4. Elaboração e Impressão de provas;

2.8.5. Conteúdos didático-pedagógicos

2.9. OS CONTEÚDOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS A SEREM OFERECIDOS PELA CONTRATADA DEVERÃO ESTAR, OBRIGATORIAMENTE, DE ACORDO COM O PROPOSTO:

2.9.1. Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

2.9.2. Nos Parâmetros Curriculares Nacionais- PCN;

2.9.3. Esses conteúdos deverão envolver as áreas de conhecimento: Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, História e Geografia, os mesmos deverão ser disponibilizados em tópicos, integrados por textos, imagens, animações, áudios e interações, em telas a serem exploradas pelos alunos.

2.9.4. Os conteúdos poderão ser acessados dentro e fora da escola, por meio do acesso à internet.

2.9.5. Na escola os conteúdos poderão ser acessados no modo off-line, por meio da solução híbrida.

2.9.6. O projeto deverá prever a opção da modalidade de licença de instalação dos conteúdos em computadores, tablets ou notebooks para uso por professores e alunos no modo off-line, de forma independente da internet e da solução híbrida.

Os conteúdos disponibilizados deverão apresentar as seguintes qualidades técnicas:

2.9.7. Correção e atualização

2.9.8. Os conteúdos deverão trazer em seu bojo informações e conceitos corretos, não incorrendo, portanto, em erros ou em simplificações explicativas. Deverão estar



atualizados, tanto do ponto de vista das informações apresentadas, quanto das pesquisas sobre o processo de ensino-aprendizagem, além de adequados às áreas específicas do conhecimento e aos recursos tecnológicos e suas aplicações.

2.9.9. Respeito à diversidade humana e aos preceitos legais, os conteúdos deverão estar isentos de preconceitos ou estereótipos de qualquer natureza, promovendo, sempre que possível, o desenvolvimento da ética necessária ao convívio humano e à construção da cidadania. Deverão, ainda, atender aos preceitos legais e jurídicos advindos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 10.639/2003), das Diretrizes Nacionais do Ensino Básico, de Resoluções e de Pareceres emitidos pelo Conselho Nacional de Educação.

2.9.10. Pertinência da abordagem teórica em relação à metodologia e aos materiais propostos;

2.9.11. Existência de conteúdos em 3D;

2.9.12. Apresentação de desafios, recursos e orientações para que o aluno recorra a fontes diversificadas, buscando formular e resolver problemas decorrentes de reflexões sobre sua experiência de vida;

2.9.13. Existência de temas atualizados que contribuam para a formação permanente dos profissionais da comunidade educativa;

2.9.14. Possibilidade de interação, com o uso de fórum, chat, e-mail, blogs, etc, e recursos tecnológicos, tais como sons, uso de teclado, mouse, navegabilidade, etc;

2.9.15. Atendimento às demandas do processo de ensino e de aprendizagem das Secretarias de Educação;

2.9.16. Construção do conhecimento do aluno por meio do protagonismo juvenil;

2.9.17. Desenvolvimento de atividades dinâmicas e interativas, incluindo animações, simulações, jogos e outros recursos em multimídia, dotados de interatividade, que atendam ao currículo de Ensino Básico;

2.9.18. Potencialização da aprendizagem do aluno por meio do auto avaliação;

2.9.19. Possibilidade de trabalho com letramento em todos os componentes curriculares;

2.9.20. Disponibilização de recursos lúdicos, de alta performance tecnológica, para dinamização da alfabetização, baseados no método fônico;

2.9.21. Desenvolvimento de atividades que contemplem o contexto do Currículo do Ensino Básico;

2.9.22. Referências a metodologia de estudo para alunos e orientações para professores;

2.9.23. Inserção de roteiros de aulas, dicas ou orientações de uso pelo próprio professor;

2.9.24. Inclusão de observações, notas, imagens ou vídeos pelo próprio professor, permitindo a sua participação no processo de autoria e enriquecimento didático das atividades;

2.9.25. Existência de um sistema de comunicação entre os alunos e professores;

2.9.26. Acesso rápido a temas específicos por meio de ferramenta de localização;

2.9.27. Formação de banco de dados para a elaboração de simulados e sua correção e análise;

2.9.28. Registro de dúvidas ou de sugestões pelos alunos;

2.9.29. Aulas on-line atendendo aos conteúdos dos componentes curriculares presentes no Currículo do Ensino Básico, configuráveis conforme a necessidade do professor, por nível de aprofundamento ou tempo de uso;

2.9.30. Existência de práticas laboratoriais para a disciplina de ciências e de matemática;



- 2.9.31.** Organização de perguntas frequentemente dirigidas ao gestor do sistema, ou professor, constituído de dúvidas conceituais e respectivas respostas, para o acesso de outros usuários.
- 2.9.32.** Possibilidade de despertar a curiosidade no aluno e o seu enfrentamento de desafios, incluindo situações ou ideias que os estimulem e os despertem para os conteúdos da disciplina;
- 2.9.33.** Possibilidade de ampliação (zoom) para visualização de partes da tela por todos os alunos da sala de aula;
- 2.9.34.** Possibilidade de execução identificada, em regime de login, dentro e fora das instituições de ensino.
- 2.9.35.** A solução deverá possuir um módulo de customização de conteúdo, na qual os professores poderão através de recursos de autoria criar e publicar suas próprias aulas on-line, atendendo às especificidades de sua turma ou de grupo de alunos.
- 2.9.36.** A ferramenta disponibilizada no sistema deverá oferecer aos professores os seguintes recursos:
- 2.9.37.** Facilitar a utilização dos recursos disponíveis no sistema e na elaboração de suas aulas;
- 2.9.38.** Operar sem a necessidade de instalação local, para uso de qualquer computador fora da escola;
- 2.9.39.** Incorporar textos, simuladores, jogos, imagens, vídeos, animações, tabelas, gráficos e permitir a criação de novas aulas;
- 2.9.40.** Conter estrutura de segurança nas modificações de dados de autoria, baseada na hierarquia de acessos dos usuários;
- 2.9.41.** Gerar animações, tabelas e gráficos relacionados aos conteúdos das aulas;
- 2.9.42.** Permitir comunicação on-line entre alunos e professores, incluindo o acesso ao recurso de tira-dúvidas;
- 2.9.43.** Conter buscas rápidas e avançadas, por assuntos e por palavras-chaves;
- 2.9.44.** Gerar avaliações específicas;
- 2.9.45.** Conter registro de informações de navegação dos alunos, incluindo indicadores de desempenho;
- 2.9.46.** Manter catalogação dos conteúdos;
- 2.9.47.** Acaso os professores não consigam promover sozinho a criação de suas aulas específicas, ou acaso as Secretarias de Educação necessitem da criação de determinada aula específica, a contratada deverá disponibilizar profissionais para a geração e realização de novos aplicativos ou conteúdos e atividades pedagógicas que utilizem os recursos multimidiáticos, de acordo com os pedidos das Secretarias de Educação através de ordem de serviços;
- 2.9.48.** Na prestação desses serviços a contratada deverá alocar profissionais com experiência na programação de sistemas e programação visual (web designer);
- 2.9.49.** A ordem de serviços - OS, constará a definição do projeto (aula) a ser desenvolvida, bem como Unidades de Serviço Técnico – UST, que serão previsivelmente necessárias para a criação do produto, cuja conclusão do produto poderá redimensionar o esforço dos profissionais alocados.
- 2.9.50.** Os Serviços de Operação Assistida serão quantificados e remunerados usando Unidades de Serviço Técnico – UST, que será a unidade básica para mensuração de cada um destes serviços, sendo equivalente a uma hora técnica do serviço em questão.

2.10. ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL ADAPTATIVA EXCLUSIVA PARA O ENSINO DA MATEMÁTICA.



- 2.10.1. Licença de software educacional de matemática que possibilite o uso na Educação Infantil, Ensino Adaptabilidade do sistema de questões de acordo com cada aluno;
- 2.10.2. O software educacional de matemática deverá proporcionar às Secretarias de Educação autonomia para a distribuição das licenças. Através do painel do professor, os gestores das escolas deverão poder selecionar professores de suas escolas e distribuir licenças de professor e os professores deverão poder cadastrar seus alunos de acordo com a turma.
- 2.10.3. O sistema de adaptabilidade do software deverá articular de maneira única todos os conteúdos dos eixos temáticos de matemática, de maneira que o algoritmo do software direcione qual eixo temático o aluno irá abordar nos exercícios, sem a possibilidade de escolha pelo aluno, de maneira a potencializar a aprendizagem de conteúdos;
- 2.10.4. Possibilidade de acesso pelo aluno a auxílio e explicações em caso de dúvidas de exercício no próprio software;
- 2.10.5. Deverá possuir em seu banco de dados no mínimo 20.000 exercícios;
- 2.10.6. Acesso por aplicativo para Android, Mac, IOS, Windows e via Web Browser;
- 2.10.7. Geração de relatório para o aluno de desempenho ao finalizar exercícios;
- 2.10.8. Conteúdos de matemática baseados nos Descritores da Prova Brasil e BNCC;
- 2.10.9. Aplicativo dos responsáveis e do professor para Android e IOS para visualização de desempenho e gerenciamento pedagógico;
- 2.10.10. Painel do professor para Web para visualização de desempenho e gerenciamento pedagógico;
- 2.10.11. Possibilidade de inclusão pelo professor de exercícios através do painel do professor ao percurso didático do aluno;
- 2.10.12. Sistema de mensagem interno entre aluno e professor e entre aluno e aluno;
- 2.10.13. Possibilidade de comparação de desempenho entre os alunos através do próprio login do aluno;
- 2.10.14. Possibilidade de monitoramento em tempo real pelo professor (professor deverá ter a possibilidade de visualizar qual questão o aluno está resolvendo);
- 2.10.15. Deverá possibilitar ao aluno a visualização do progresso semanal no software;
- 2.10.16. Mini games matemáticos para o aluno;
- 2.10.17. Plataforma gamificada;
- 2.10.18. Sistema de avaliação de aprendizagem: professor deverá ter a possibilidade de visualizar o progresso de cada conteúdo;
- 2.10.19. Deverá ter a possibilidade de gerar estatísticas individuais por aluno e por turma para acompanhamento do professor e equipe pedagógica através do painel e aplicativo do professor.
- 2.10.20. Sistema de pontuação de acordo com os acertos da criança;
- 2.10.21. Avatares de escolha da criança, de acordo com suas preferências lúdicas;
- 2.10.22. Aplicativo para aprendizagem de tabuada, disponível para dispositivos Android e IOS. Deverá ser possível visualizar dados estatísticos de desempenho do aluno neste aplicativo pelo painel do professor;
- 2.10.23. Possibilidade de geração ilimitada de licença de professor;
- 2.10.24. Painel do professor, como também as áreas para download para plataforma Windows e área de acesso ao software via Web Browser deverá estar com logomarca da Secretaria de Educação no momento da entrega.
- 2.10.25. Após o período de término da vigência da licença de manutenção e atualização o software deverá continuar disponível para uso nos dispositivos das



Redes Municipais de Educação, sem que haja comprometimento dos recursos e funcionalidades para o aluno. Deverá ser fornecida atualizações e assistência técnica em horário comercial via e-mail, chat e/ou telefone durante o período de vigências das licenças.

2.10.26. Guia de orientação do professor impresso que deverá incluir a fundamentação teórica que orienta o trabalho com o software educacional adaptativo de matemática e apresenta de forma detalhada um manual com orientações sobre como utilizar os recursos e ferramentas que integram o software. Deverá trazer um conjunto de sugestões para auxiliar os professores durante as intervenções de apoio aos alunos que estejam mais precisando, além de dicas e sugestões para o encaminhamento de todos os conteúdos propostos para os alunos, trazendo de forma detalhada a relação entre os conteúdos explorados pelo software e os eixos temáticos abordados pelos Descritores da Prova Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO CONTRATO

3.1. As obrigações decorrentes da execução no que tange produtos e serviços, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Município Consorciado, o COPEs e o Prestador serão formalizadas através de Contrato, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com a anuência da CONTRATADA, na quesito serviço se houver interesse de ambas as partes, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57 Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

3.2. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado pelo COPEs a firmar Contrato com o município consorciado, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, tendo o Prestador prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

3.3. O licitante que, convocado para assinatura do contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será informado o Órgão Gerenciador para efetuar a exclusão da Ata de Registro de Preços, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deve responsabilizar-se a:

4.1. Executar o objeto conforme exigências da presente Ata e Edital licitatório;



- 4.2. Manter endereço, nº de telefone, fax, e-mail sempre atualizado junto ao COPES e aos municípios consorciados;
- 4.3. Enviar aos municípios contratantes as vias dos contratos, pertencentes a ele, assinadas pelo representante legal da empresa;
- 4.4. Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao COPES qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 4.5. Responsabilizar civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado aos municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade do produto adquirido, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COPES E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Será de responsabilidade do contratante e COPES:

- 5.1. Zelar pela completa e perfeita execução do Contrato;
- 5.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados em Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;
- 5.3. A fiscalização do Contrato: ficará a cargo do (a) Secretário (a) de Educação, desde o ato da assinatura do documento até o término da vigência do mesmo;
- 5.4. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto;
- 5.5. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do contrato;
- 5.6. A fiscalização sobre todos os termos da presente Ata, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade;
- 5.7. Solicitar a apresentação de documentos comprobatórios quanto à certificação técnica dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA— DO PRAZO DE ENTREGA/ INSTALAÇÃO/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços de instalação e configuração da solução híbrida será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cujo custo fará parte do valor do licenciamento mensal;
- 6.2 A presente Ata de Registros de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a COPES não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE, aplicar ao PRESTADOR as seguintes sanções:



- I - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado para contratação.
- II - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução se sem prejuízo ao resultado: advertência.
- III - executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0.5% sobre o valor atualizado do contrato;
- IV — inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.
- V — inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- VI — causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- VII - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- VIII - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.
- IX — Será facultado a Contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA OITAVA— DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços, poderá ser modificada pela contratante unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses da contratada.
- 8.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como teto o indexador IGP-M ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA— DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO ADJUDICATÁRIO

9.1. O DETENTOR da ata terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o CP - CISGA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993;



VI - for impedido de licitar e contratar com o CP - CISGA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro de preços, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do adjudicatário, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação.

9.5. O adjudicatário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017/2018 de cada município consorciado ao CP-CISGA.

10.2. O município consorciado ao CP-CISGA, quando da contratação, especificação a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS PAGAMENTOS

11.1. O pagamento referente aos serviços se dará, num prazo de até 15 (quinze) dias a contar do atesto do documento fiscal, e nas seguintes formas de licenças:

11.2. O pagamento referente aos serviços eventuais contratados de formação será efetuado durante a vigência do contrato com levantamento mensal da quantidade de professores capacitados constante na nota fiscal emitida, conforme relatório de horas (UST) utilizadas para esse serviço;

11.3. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

11.4. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, após a assinatura do contrato, na forma estabelecida no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;

11.5. A repactuação obedecerá aos preços praticados no mercado e, no que couberem, às instruções baixadas pelo Poder Executivo;

11.6. Caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à aprovação do CONTRATANTE, que analisará a proposta e decidirá sobre sua pertinência.

11.7. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



11.8. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado ao DETENTOR da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com a anuência da CONTRATADA, se houver interesse de ambas as partes, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57 Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços, objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao COPES ou para os Municípios Consorciados a obrigação de contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Município Consorciado ao COPES poderá contratar de outro prestador de serviços registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade compatível com o solicitado pelo Município Consorciado.

13.3. A existência de preços registrados não obriga os Municípios Consorciados ao COPES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

13.4. O PRESTADOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com COPES e os Municípios Consorciados, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por municípios consorciados e municípios não consorciados ao COPES. Municípios não consorciados poderão aderir à ata somente com prévia solicitação e anuência do Consórcio e da CONTRATADA. É facultado aos municípios a adesão completa (por lote) ou parcial (por item), visando atender a real necessidade dos mesmos.

13.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de municípios que a aderirem.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pelotas (RS), 04 de janeiro de 2018

Luiz Alberto Soares Perdomo
Presidente
Consórcio Público do Extremo Sul

PJC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.-ME
Raphaella Amaral da Cruz Pereira
Sócia Administradora
RG. 13090494-9 IFP/RJ
CPF: 141.134.607-60